

## AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



### TREE AGROFLORESTAL S.A.

CNPJ nº 46.742.630/0001-32

Rua Marques de Herval, nº 99, Loja 05, Parque Tamandaré, CEP 28.035-013  
cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro

no montante total de até

**R\$ 32.000.000,00**

(trinta e dois milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS CPR-F: BRTREEPR0000**

**NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS CPR-F.**

#### 1 VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **TREE AGROFLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, na Rua Marques de Herval, nº 99, Loja 05, Parque Tamandaré, CEP 28.035-013, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 46.742.630/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), sob o NIRE 33.3.0034424-1 (“**Emitente**”), em conjunto com a **JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, instituição autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º e 12º andares, Humaitá, CEP 22.2061-005, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.765/0001-06, na qualidade de instituição intermediária da oferta (“**JGP**” ou “**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), **COMUNICAR** que, a partir da presente data, encontra-se a mercado e foi requerido, em 24 de novembro de 2025, o registro da distribuição pública de 32.000 (trinta e duas mil) cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**CPR-F**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 2º e do artigo 4º-A da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (“**Lei 8.929**”), sendo o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das CPR-F, qual seja, 25 de novembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), conforme previsto no “*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tree Agroflorestal S.A.*” (“**Termo de Emissão**” e “**Emissão**”, respectivamente), celebrado em 21 de novembro de 2025, entre a Emitente e o **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente da presente Emissão, representando a comunhão dos titulares das CPR-F (“**Agente CPR-F**” e “**Titulares das CPR-F**” ou “**Investidores**”, respectivamente). Será admitida a distribuição parcial das CPR-Fs, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), observado o volume de, no mínimo equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Data de Emissão (“**Montante Mínimo**” e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente).

O Coordenador Líder realizará procedimento de coleta de ordens de investimento, a serem apresentadas pelos Investidores, com ou sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, exclusivamente, da demanda dos Investidores pelas CPR-F.

## 2 RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A oferta será devidamente registrada sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, com dispensa de análise prévia, nos termos dos artigos 25, 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160 (**"Oferta"**). A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"ANBIMA"**), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, por se tratar de oferta pública de valor mobiliário representativo de dívida de emissor não registrado na CVM, destinada, portanto, exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**"Resolução CVM 30"** e **"Investidores Profissionais"**, respectivamente), nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160. Contudo, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 do Capítulo VII das *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"*, conforme em vigor (**"Regras e Procedimentos ANBIMA"**), e do artigo 19 do *"Código de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, conforme em vigor, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160 (**"Anúncio de Encerramento"**).

## 3 DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As CPR-F serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

## 4 CRONOGRAMA DA OFERTA

|   | Eventos <sup>(1)</sup>                                                                                                     | Data Prevista <sup>(2)</sup>                          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM<br>Divulgação deste Aviso ao Mercado                 | 24/11/2025                                            |
| 2 | Procedimento de coleta de ordens de investimento<br>Registro da Oferta na CVM<br>Divulgação do Anúncio de Início da Oferta | 28/11/2025                                            |
| 4 | Data da liquidação financeira das CPR-F                                                                                    | 01/12/2025                                            |
| 5 | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta                                                           | Até 180 dias da<br>publicação do<br>Anúncio de Início |

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

## 5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das CPR-F podem ser obtidas com o Coordenador Líder

e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tree Agroflorestal S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS CPR-F E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS CPR-F ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS CPR-F E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS CPR-F A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

São Paulo, 24 de novembro de 2025.



**Coordenador Líder**

**JGP** Financial  
Advisory